



1887899

08007.000882/2016-21



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
PROJETO BÁSICO**

DICAP/CDRH/CGRH/SPOA/SE

1. DO OBJETO

Contratação de curso de capacitação oferecido por empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento na área de Sistemas Estruturantes do Governo Federal.

2. DO OBJETIVO GERAL

Capacitar servidor do Ministério da Justiça para executar atividades relacionadas ao SIAPE - Lei nº 8.112/90 aplicada ao SIAPECad - Cadastro de Pessoal e SIAPE - Folha Fundamentado na Lei nº 8.112/90 e Reforma Previdenciária.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Propiciar ao participante conhecimentos que possibilitem a aplicação correta das normas estabelecidas na Lei nº 8.112/90 e de cálculos de proventos de aposentadoria e pensões civis no Serviço Público aplicado ao SIAPE e SIAPECad.

Propiciar ao participante o conhecimento a Legislação correlata e Procedimentos e Rotinas para Operacionalização dos Módulos de Cadastro e Folha do sistema.

4. DA JUSTIFICATIVA

A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

Adquirir novos conhecimentos e desempenhar melhor as atividades que desenvolvo na Coordenação de Pagamento e Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal.

Desta forma a participação no treinamento terá reflexo direto na qualidade e eficiência do serviço prestado.

5. DOS PÚBLICO-ALVO

Servidores lotados na Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

8. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, bem como verificar a existência de turmas abertas nas escolas de governo (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF), conforme disposto no artigo 3º, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, **Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos**, em 02/03/2016, às 08:40, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA**, **Coordenador(a) de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, em 31/05/2016, às 18:46, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **JOICY HONORATO DE SOUZA**, **Chefe da Divisão de Capacitação - Substituto(a)**, em 01/06/2016, às 09:15, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1887899** e o código CRC **6AC63CF2**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.